

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008
(Do Sr. Betinho Rosado)

Permite o pagamento de passivos
junto à União e ao Sistema Financeiro
da Habitação com crédito de natureza
alimentícia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei possibilita que créditos de natureza alimentícia possam ser utilizados para pagamentos de débitos, nas condições que especifica.

Art. 2º Os titulares de créditos de natureza alimentícia junto à União, reconhecidos judicial ou administrativamente, poderão utilizá-los, a qualquer tempo, à vista, no pagamento total ou parcial de passivos que com ela mantenham ou com o Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Por força da decisão do Supremo Tribunal Federal, assentada no julgamento do Recurso Ordinário no Mandato de Segurança nº 22.307-7 – Distrito Federal, foi reconhecida a alguns servidores públicos vantagem salarial de 28,86%.

Esta mesma vantagem, inicialmente pela Medida Provisória nº 1.704, de 30 de junho de 1998, atualmente na sua décima reedição, foi estendida a todos os servidores públicos civis da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.

Aquela Medida Provisória como o Decreto nº 2.693, de 28 de julho de 1998, que “dispõe sobre os procedimentos para pagamento da extensão da vantagem de 28.86% aos servidores públicos do Poder Executivo Federal”, posteriormente alterado pelo Decreto nº 2.892, de 22 de dezembro de 1998, estabeleceu, entre outras disposições, que a vantagem em questão seria paga em até sete anos, nos meses de fevereiro e agosto.

Nosso projeto de lei pretende que as diferenças acumuladas referentes à vantagem acima aludida, bem como quaisquer outras de natureza alimentícia que da mesma forma os servidores públicos tenham ou doravante venham a ter junto à União, possam ser por eles utilizadas, a seu critério, na amortização ou liquidação total de passivos que mantenham com a mesma União.

Não é justo que após tanto tempo as vantagens reconhecidas lhes sejam pagas parceladamente e longo prazo. Principalmente quando não se desconhece que nos últimos anos os servidores públicos não receberam aumento, apesar da inflação reconhecida no período, recrudescida, recentemente, com a desvalorização cambial.

Esta situação contraposta à necessidade que tem o País de equilibrar suas contas, faz ressaltar como eficaz alternativa a possibilidade de os créditos dos servidores públicos poderem ser objeto de um encontro de contas como pretende, enfim, este nosso projeto. Desse modo, cumpre a União, com a sua obrigação, permitindo que honrem seus compromissos.

Contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado BETINHO ROSADO